Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XLII **São Luís, segunda-feira, 04 de julho de 2022** **Nº 122 - 20 Páginas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

DECRETO Nº 57.937, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Retificação do Art. 4º do Decreto Nº 57.545/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o Decreto n.57.545/2022, de 27 de janeiro de 2022, que reorganiza o Núcleo Gestor do Centro Histórico de são Luís, passará a vigorar, conforme abaixo descrito.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

"Art. 4º - O NÚCLEO Gestor do centro Histórico de São Luís é formado dos seguintes membros:
(...)
II- Como participantes da Prefeitura Municipal de São Luís:
(...)
m) o Presidente do Comitê Gestor de Limpeza Urbana- CGLU;"

PASSA-SE A LER:

"Art. 4º - O NÚCLEO Gestor do centro Histórico de São Luís é formado dos seguintes membros:
(...)
II- Como participantes da Prefeitura Municipal de São Luís:
(...)
m) o Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – AMDES; "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 21 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 57.941, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Altera denominação de cargo em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.879, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação de 01 (um) cargo em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, conforme quadro abaixo:

DE	PARA	SIMB	QTDE
Superintendente da Área de Bolsa-Escola	Superintendente da Área de Gestão da Frequência Escolar	DAS-3	1

Parágrafo único. As transformações de que trata o *caput* deste artigo não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N.º 57.942, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.824,97 (dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III, 5°, incisos I e VI, da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021 e Art. 26, § 2° do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.824,97 (dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 57942 de 22 de Junho de 2022

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Descrição
1	912	15901.1030102202.190.3.3.90.93.0100000119	10.824,97	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Anulação: 10.824,97

Resumo Geral	
Anulação	10.824,97

DECRETO N.º 57.943 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso II e 5º, inciso VI da Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021 e Art. 26, § 2º do Decreto nº 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº. 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito suplementar no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 57943 de 22 de Junho de 2022

Item	Suplementação / Ficha	Dotação / Projeto	Valor	Origem	Dotação / Fonte
1	661	12101.1545102172.038.3.3.90.39.0300000135	40.000.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO	

Anulação: 40.000.000,00

Resumo Geral

Anulação	**40.000.000,00**

DECRETO N.º 57.944 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 269.275,75 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso II e V, 5º, incisos I e VI da Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021 e Art. 26, § 2º do Decreto nº 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº. 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito suplementar no valor de R$ 269.275,75 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 269.275,75 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 57944 de 22 de Junho de 2022

1	913	15901.1030102202.190.3.3.90.93.0300000119	269.275,75	SUPERÁVIT FINANCEIRO	

Anulação: 269.275,75

Resumo Geral

Anulação	**269.275,75**

DECRETO N.º 57.945 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 6º da Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2º do Decreto nº 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2022, 9201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 57945 de 22 de Junho de 2022

Item	Tipo	Dotação	Valor	Origem	Fonte	Destino
1	523	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000000	373.000,00	ANULAÇÃO	8	11101.0412204032.141.3.3.90.91.0100000000

Anulação: 373.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**373.000,00**

DECRETO N.º 57.946 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 6º da Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2º do Decreto nº 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2022, 9201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENEAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 57946 de 22 de Junho de 2022

Item	Tipo	Dotação	Valor	Origem	Fonte	Destino
1	523	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000000	300.000,00	ANULAÇÃO	8	11101.0412204032.141.3.3.90.91.0100000000

Anulação: 300.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**300.000,00**

DECRETO Nº 58.027, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a aquisição da estabilidade e Progressão Horizontal de Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura Municipal de São Luís, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 93 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 45 da Lei Municipal nº 4.749, de 03 de março de 2007 e art. 19 da Lei Municipal nº 4.931, de 07 de abril de 2008 e o Decreto Municipal nº 36.043, de 05 de dezembro de 2008, e tendo em vista o Processo nº 31122/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabilizados os profissionais do magistério, constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica concedida a Progressão Horizontal a 6 (seis) Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE JUNHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito Municipal

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Referência		A considerar de
					DE	PARA	
01	559936-1	DEBORA VANESSA DA COSTA IRINEU	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4	27/02/2018	PNS-A	PNS-B	12/05/2021
02	534034-2	MARIA DALVA LIMA LOPES	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4	27/02/2018	PNS-A	PNS-B	07/06/2021
03	538027-2	MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4	10/04/2018	PNS-A	PNS-B	28/05/2021
04	559274-1	MONICA RACHEL BEZERRA DUARTE FEITOSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4	08/03/2018	PNS-A	PNS-B	07/06/2021
05	530879-2	REGIANE ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4	27/02/2018	PNS-A	PNS-B	23/03/2021
06	559341-1	YASMIN GABRIELLE SOUSA VIDINHO SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4	02/03/2018	PNS-A	PNS-B	28/05/2021

DECRETO N.º 58.030 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, Crédito Suplementar no valor de R$ 456.483,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I, 5°, inciso III e 6°, da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2° do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, Crédito Suplementar no valor de R$ 456.483,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 58030 de 23 de Junho de 2022

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	334	20101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	31.000,00	ANULAÇÃO	335	20101.2369502012.009.3.3.50.41.0100000000
2	664	20101.0412204032.138.3.1.90.96.0100000000	200.000,00	ANULAÇÃO	335	20101.2369502012.009.3.3.50.41.0100000000
3	665	20101.0412204032.141.4.4.90.52.0100000000	27.483,00	ANULAÇÃO	335	20101.2369502012.009.3.3.50.41.0100000000
4	338	20101.2369502012.009.3.3.90.39.0100000000	178.000,00	ANULAÇÃO	335	20101.2369502012.009.3.3.50.41.0100000000
5	337	20101.2369502012.009.3.3.90.33.0100000000	20.000,00	ANULAÇÃO	335	20101.2369502012.009.3.3.50.41.0100000000

Anulação: 456.483,00

Resumo Geral

Anulação	**456.483,00**

DECRETO N.º 58.032 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6° da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2° do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 58032 de 24 de Junho de 2022

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	124	12101.1545102172.038.3.3.90.30.0100000000	350.000,00	ANULAÇÃO	127	12101.1545102172.038.4.4.90.51.0100000000

Anulação: 350.000,00

Resumo Geral

Anulação	**350.000,00**

DECRETO N.º 58.034 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I, da Lei n° 6.949, de 30 de dezembro de 2021, e Art. 26, § 2° do Decreto n° 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.949, de 30 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2022, 9201° DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 58034 de 27 de Junho de 2022

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação	
	Fonte / Projeto			Tipo	Fonte / Projeto	
1	525	31101.1339202012.006.3.3.90.39.0100000000	300.000,00	ANULAÇÃO	523	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000000

Anulação: 300.000,00

Resumo Geral

Anulação	**300.000,00**

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **KENIA FABIANE SILVIA CARVALHO LINDOSO**, para o cargo de Diretor de Unidade de Saúde, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, publicado na edição nº 102 do Diário Oficial do Município de 1º de junho de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 2175/2022-GAB/SEMUS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LETÍCIA RAQUEL LOBATO TAVARES**, do cargo de Diretor de Administrativo de Unidade de Saúde, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser assim considerado a partir de 1° de julho de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **61681/2021,**

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal **VALDILENE SILVA SOEIRO**, Matrícula nº 9651-3-1, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado a partir 13/10/2021.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **36273/2020**,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal **KATIA CRISTINA ABREU VIANA**, Matrícula nº 142557-4, Professor Nível Superior 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado a partir 03/09/2020.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDO JOSÉ SOARES,** para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANA BEATRIZ ALMADA LIMA MURAD**, para o cargo de Chefe da Assessoria Técnica, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 051/2022-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALESSANDRO CAMPOS DE SOUSA**, do cargo de Superintendente da Área de Relação com a Comunidade, Simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, devendo ser assim considerado a partir de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **JADIEL COSTA DA CONCEIÇÃO**, do cargo de Motorista Oficial, simbologia DAI-5, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, devendo ser assim considerado a partir de 31 de janeiro de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Ofício nº 280/2022 – GS/SEMFAZ,

RESOLVE:

Nomear **JOHNN GERRITON SILVA FIGUEIREDO**, para o cargo de Motorista Oficial, simbologia DAI-5, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerado o Ofício nº 23/2022- GS/SEMDEL,

RESOLVE:

Nomear **THAIS LOPES FRÓZ**, para o cargo de Analista Jurídico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE JUNHO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022.

PROCESSO: 0037397/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

CONTRATADA: VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREEDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 17.465.579/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços de recursos humanos e recursos audiovisuais, papelaria e impressos.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 39/2021/SRP/CPL/PGJMA do Pregão Eletrônico nº 20/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato será de R$ 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)

PRAZO: O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato se regerá pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e suas alterações.

São Luís (MA), 15 de junho de 2022.

Ivson Brito Manicoba
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/MA 7486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, adjudicação e pareceres contidos no Processo Administrativo n.º 0037397/2022 – SEMGOV, oriundo da Secretaria Municipal de Governo e, ainda, de acordo com as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, Decreto Estadual n.º 36.184/2020 e Lei n.º 8.666/1993, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 39/2021/SRP/CPL/PGJMA**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021**, cujo objetivo é a contratação da empresa **VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.465.579/0001-60**, para execução de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços de recursos humanos e recursos audiovisuais, papelaria e impressos, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, no valor total de 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

São Luís, 15 de junho de 2022.

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Senhora **LUCIENE FONTES DE SÁ COSTA**, ocupante do cargo de Chefe do Cerimonial, simbologia DAS-1, Matrícula nº 593520-1, para fiscalizar o Contrato nº 08/2022, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV** e a **EMPRESA VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, através do Processo Nº 0037397/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA N.º 448 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **3501 DE 20/01/2022.**

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 1579 de 26 de outubro de 2021, que concedeu à servidora **MARIA RAIMUNDA SOUSA SILVA,** Matrícula nº 66427-1, Cargo: Agente Administrativo, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao sexto quinquênio, **para o sétimo quinquênio (17/05/2013 a 16/05/2018).**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.06.28 16:26:45 -03'00'
Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 888 DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do Artigo 112 da Lei nº 4.615/2006 e Decreto nº 46.000 de 06/10/2014 e Processo nº **63494 de 20/10/2021.**

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Adicional de Urgência e Emergência.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL
01	381000-1	Cláudia Ribeiro Nascimento	Cozinheiro	30%
02	498182-1	Sara de Jesus Silva Oliveira	TMNM – Enfermagem	40%

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.
DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.06.27 08:45:36 -03'00'
Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1331 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **27030, de 29/04/2022.**

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSEMARY SILVA SANTOS,** Matrícula nº 490535-1, Cargo: Secretário Escolar, Nível VI, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao **primeiro** (29/03/2010 à 28/03/2015) e **segundo** (29/03/2015 à 28/03/2020) **quinquênios** no período de **01/08/2022 à 27/01/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.
DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.06.22 14:14:07 -03'00'
Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1332 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **21388, de 07/04/2022.**

R E S O L V E:

Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **RUTH LEIDE DA PENHA CUNHA,** Matrícula nº 198540-1, Cargo: Professor Nível Superior IV, Referência PNS-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao **primeiro** (05/08/2002 à 04/08/2007), **segundo** (05/08/2007 à 04/08/2012) e **terceiro** (05/08/2012 à 04/08/2017) **quinquênios** no período de **01/08/2022 à 27/04/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.
DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.06.22 14:12:56 -03'00'
Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1336 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **0032633 de 18/05/2022.**

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARCIA APARECIDA MUNIZ MATOS,** Matrícula nº 85884-1, Cargo: Agente Administrativo, Nível VII, Padrão J lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, referente ao **quarto** (12/07/1998 a 11/07/2003) e **quinto** (12/07/2003 a 11/07/2008), **quinquênios,** no período de **01/08/2022 à 27/01/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.
DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368 Dados: 2022.06.21 14:32:33 -03'00'
Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1439 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **007553 de 08/02/2022.**

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **CARLOS CLEYTON LOPES SILVA,** Matrícula nº 225955-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Farmácia-Bioquímica, Nível IX, Padrão E lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao **segundo** (24/10/2014 a 23/10/2019) **quinquênio,** no período de **01/07/2022 à 28/09/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368
Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368
Dados: 2022.06.28 14:22:59 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1490 DE 01 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **RICARDA JAIZA FRAZÃO SANTOS**, matrícula nº 593580, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração Interna e, na sua ausência, a servidora **ADNA CRISTINA LACERDA DE REZENDE**, matrícula nº 599429, ocupante de cargo de Assistente Técnico Nível Superior para atuar como **Fiscal do Contrato nº 017/2022**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 09.439.320/0001-17 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desinfestação, Higienização e Conservação das Instalações Físicas e Mobiliário, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368
Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=06037577000105, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368
Dados: 2022.07.01 10:06:36 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1491 DE 01 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **FELIPE CONTENTE BELCHIOR**, matrícula nº 517449-2, ocupante do cargo de Coordenador de Contratos e, na sua ausência, a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA**, matrícula nº 451750-3, ocupante de cargo de Superintendente da Área de Gestão de Contratos e Serviços para atuarem como **Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura anual para acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública de interesse da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368
Assinado de forma digital por DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=06037577000105, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:97324094368
Dados: 2022.07.01 10:04:52 -03'00'

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

PORTARIA Nº 149 - DCC/SEMUS, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 135/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, cujo objeto é Aquisição de fórmulas lácteas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos do artigo 24, IV, da LEI 8.666/1993 em caráter emergencial, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência. Relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022– PROCESSO Nº 040-6931/2022.**.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	NUTRICIONISTA	560392-2	004.061.613-48
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 150 - DCC/SEMUS, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 136/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é Aquisição de fórmulas lácteas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos do artigo 24, IV, da LEI 8.666/1993 em caráter emergencial, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência. Relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022– PROCESSO Nº 040-6931/2022.**.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	NUTRICIONISTA	560392-2	004.061.613-48
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 153 - DCC/SEMUS, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 139/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **CM COMANDOS LINEARES**, cujo objeto é Aquisição **em caráter emergencial de estabilizador para o aparelho de tomografia computadorizada, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022– PROCESSO Nº 040-17949/2022.**.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.728.133-72
ROUBERT MONTEIRO MAIA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601011-1	432.274.653-53

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 163 - DCC/SEMUS, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *a* servidora qualificada abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 148/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A,,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hcspitalar, em caráter emergencial, incluindo o fornecimento de todo o enxoval necessário, em regime de comodato, bem como os insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial de álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III), com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022, PROCESSO Nº 040-35864/2021**.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
LARISSA DE MESQUITA RIBEIRO ALENCAR	COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL	588419-1	025.270.293-02

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A,
PROCESSO Nº	Nº 040-35864/2021
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030202232.204
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	778
NOTA DE EMPENHO	768/2022
VALOR	R$ 17.558,25 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, em caráter emergencial, incluindo o fornecimento de todo o enxoval necessário, em regime de comodato, bem como os insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial de álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III), com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extato no Diário Oficial do Muncípio, que será providenciada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com cláusula resolutiva, até a conclusão do processo licitatório nº 10748/2022.
DATA	21 de junho de 2022.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,
PROCESSO Nº	Nº 040-5013/2022.
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93.
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	744
NOTA DE EMPENHO	904/2022
VALOR	R$ 2.648.780,00 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de equipos para bomba de infusão (bombas em comodato), em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, ou até que seja concluído o processo licitatório nº 040-61138/2021.
DATA	22 de junho de 2022.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	INSTITUTO MARANHENSE DO RIM LTDA
PROCESSO	040-10824/2022
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Nº 8.666/93
UNIDADE ORÇ/PROJETO	15901. 1030202232.206
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
RECURSOS	0114000001
FICHA	787
NOTA DE EMPENHO	916/2022
OBJETO DO TERMO ADITIVO	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas: PRIMEIRA - DO OBJETO, QUINTA – DO VALOR e SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 194/2019.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	Em decorrência da readequação das metas quantitativas da implementação da Portaria GM/MS Nº 3.741/2021, que altera atributo de procedimentos referentes ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na Tabela de Procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), com impacto financeiro após ajuste mensal de R$ 60.391,72 (sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), e anual de R$ 724.700,64 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA	22 de junho de 2022

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís – MA, em observância ao disposto no Inciso VI do art. 8º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, combinado com o § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.823, de 20 de dezembro de 2013 e, considerando que foram cumpridas todas as exigências do edital, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – Item 12**, que tem por Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica, na forma farmacêutica de cápsula e comprimidos, conforme consta do processo administrativo nº 040-75557/2021 – Volumes I, II, III e IV da Secretaria Municipal de Saúde, Adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL fls. 1145, em favor da empresa, item e valor, conforme abaixo:

Empresa	Item	CNPJ	Valor Global
MED CENTER COMERCIAL LTDA	12	00.874.929/0001-40	R$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais)

Importou a presente licitação no **valor global de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais).**

São Luís (MA), 21 de junho de 2022.

José Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís – MA, em observância ao disposto no Inciso VI do art. 8º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, combinado com o § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.823, de 20 de dezembro de 2013 e, considerando que foram cumpridas todas as exigências do edital, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – Item 29**, que tem por Objeto:, conforme consta do processo administrativo nº 040-51931/2020 – Volumes I, II, III e IV da Secretaria Municipal de Saúde, Adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação – CP, em favor da empresa, item e valor, conforme abaixo:

Empresa	Item	CNPJ	Valor Global
SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA	29	35.186.943/0001-35	R$ 50.437,50 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Importou a presente licitação no **valor global de R$ 50.437,50 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Luís (MA), 07 de junho de 2022.

José Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Considerando equívoco no Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 001/2022, publicado na edição de nº 11, de 17 de janeiro de 2022, página 6, originado do processo nº 040-46401/2021, **RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	63.403.844/0001-01	1	R$ 16.727,80 (dezesseis mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

LEIA-SE

EMPRESA	CNPJ	VALOR
JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	63.403.844/0001-01	R$ 16.727,80 (dezesseis mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

São Luís (MA), 20 de junho de 2021.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/2021

PROCESSO: 27856/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADO: NISSI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 07.850.991/0001-40

OBJETO: Fica alterado o contrato original em sua CLÁUSULA QUARTA, ocasião em que será acrescentado o quantitativo correspondente a 24,42%, que corresponde a R$ 2.427.243,22 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) **de maneira a caracterizar um acréscimo quantitativo visando à satisfação do interesse público, passando o valor global do contrato** de R$ 9.938.179,83 (nove milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) **para** R$ 12.365.423,05 (doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No intuito de adequar as despesas ao orçamento de 2022, referente ao aditivo de 24,42% do Contrato nº. 03/2021, as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade: 13101.1236502302.065
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos:0101000000

Projeto/ Atividade: 13101.1236102312.077
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos:0101000000

Projeto/ Atividade: 13101.1236104032.126
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos:0101000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação. Tito Elias da Cunha Paiva, representante legal da contratada.

São Luís/MA, 21 de junho de 2022.

LEONICE MARIA BARROS AMORIN GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2021

PROCESSO: 28640/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADO: GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº. 27.068.259/0001-20.

OBJETO: Fica alterado o contrato original em sua CLÁUSULA QUARTA, ocasião em que será acrescentado o quantitativo correspondente a 24,01%, que corresponde a R$ 2.248.838.10 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos) **de maneira a caracterizar um acréscimo quantitativo visando à satisfação do interesse público, passando o valor global do contrato de** R$ 9.364.690.99 (nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos) para R$ 11.613.529,09 (onze milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No intuito de adequar as despesas ao orçamento de 2022, referente ao aditivo de 24,01% do contrato **nº. 09/2021**, as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade: 13101.1236502302.065
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos:0101000000

Projeto/ Atividade: 13101.1236102312.077
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos:0101000000

Projeto/ Atividade: 13101.1236104032.126
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos:0101000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação. Tito Glabson de Jesus Pereira, representante legal da contratada.

São Luís/MA, 20 de junho de 2022.

LEONICE MARIA BARROS AMORIN GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2022

PROCESSO: 9058/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADO: ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA -EPP, CNPJ nº. **30.177.538/0001-37.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São Luís/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 2.858.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais).** não se obrigando o CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2022.

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECUROS:0101000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.066
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECUROS:0101000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação. Clementino Lucas da Costa Junior, representante legal da contratada.

São Luís/MA, 13 de junho de 2022.

LEONICE MARIA BARROS AMORIN GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

RESOLUÇÃO Nº 27/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RUBRICAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO JUVENTUDE FORMOSA: CAPOEIRA, MÚSICA E ARTES URBANAS APOIADO COM APORTES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95, e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária de Plenária por meio hibrido do dia 08 de junho de 2022.**

Considerando as dotações orçamentárias e disponibilidade financeiras na fonte 119 - Tesouro Municipal destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculada às linhas de financiamento conforme o Plano de Aplicação do FMDCA/2022;

Considerando que o Projeto Juventude Formosa : Capoeira, Música e Artes Urbanas, executado Instituto de Estudos Sociais e Terapias Integrativas cujo objetivo é promover condições para o desenvolvimento integral de indivíduos e territórios, com especial atenção às crianças, adolescentes e jovens, projeto aprovado no Edital nº 06/2019-CMDCA, celebrado por meio do Termo de Colaboração assinado entre CMDCA, IEST e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – Semcas, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando o pedido referente ao remanejamento de rubricas, formalizado por meio do Ofício IESTI Nº 01/2022 (anexo), enviado em 06 de abril de 2022 em que solicitou a substituição de aquisições na rubrica da compra de equipamentos de música; a substituição de aquisições na rubrica da compra de equipamentos de capoeira; substituição de aquisições na rubrica - insumos, equipamentos e serviços de terceiros; as autorizações de uso, readequação de custos e inclusão da aquisição de itens ora apresentada, em anexo, baseia-se nas sobras remanescentes de valores da planilha orçamentária inicialmente apresentada no projeto.

Considerando as solicitações de inclusão / alteração / readequação de valores, apresentados no ofício nº 01/IEST /2022, no valor total geral de R$ R$ 6.404,00 (seis mil e quatrocentos e quatro reais).

Considerando as justificativas apresentadas no ofício nº 01/IEST/2022, trata - se de despesas referentes a material permanente, equipamentos e lanches, quanto as despesas de recursos humanos, encontra se ainda dentro do percentual de 43% previsto no Edital nº 06/CMDCA/ 2019. Não há mudanças de objeto e nem redução de metas, não há acréscimos de valores, o remanejamento das sobras de saldo de rubrica para inclusão/alteração/readequação de valores para cumprimento e realização das atividades previstas no Projeto.

RESOLVE:

Art.1º- **Deferir o pedido referente ao Remanejamento de rubricas previstas no** Plano de Trabalho do Projeto **Juventude Formosa: Capoeira, Música e Artes Urbanas, executado Instituto de Estudos Sociais e Terapias Integrativas**, Termo de Colaboração assinado entre CMDCA, Semcas e IEST apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º - A Instituição deve enviar ao CMDCA e a SEMCAS novo Plano de Trabalho com a Planilha e rubricas a serem alteradas do referido projeto, que deverá compor a prestação de contas do projeto.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 10 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ FRANÇA DE JESUS
Vice-presidente do CMDCA-SL
Decreto Nº 56.410/2020

RESOLUÇÃO Nº 28/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TÉCNICOS DO CMDCA PARA PARTICIPAREM DO IV CONGRENORDESTE NOS DIAS 26, 27 E 28 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM JOÃO PESSOA-PARAIBA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária de Plenária do dia 08 de junho de 2022.**

Considerando a solicitação através de e-mails ao CMDCA e manifestação na Plenária do dia 08 de junho de 2022, dos conselheiros e técnicos discriminados na tabela abaixo, para participação no IV CONGRENORDESTE, com o tema: Contemporaneidade do órgão do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direito em João Pessoa - Paraíba, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

Considerando a dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 101-Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Programa Administração Geral/Gestão Administrativa e de Pessoas, Ação: 2139 - Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia do Sistema de Garantias de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir o pedido referente a Participação de conselheiros e técnicas ao IV CONGRENORDESTE** de acordo com a natureza da despesa: 30.90.33 – Passagens aéreas (por pessoa), com destino São Luís – João Pessoa-PB - São Luís, no período de 26 a 28 de agosto de 2022, conforme abaixo discriminado:

Nº	CONSELHEIRO /TÉCNICO
01	Josiele da Conceição Oliveira Mesquita Representante da Sociedade Civil Núcleo de Teoria das Artes -NPTAA
02	Adecsandra Fonseca Lindoso Representante da Sociedade Civil. Clube de Mães Menino Jesus de Vila Embratel.
03	Luziano de Matos Campos Representante da Sociedade Civil
04	Marcos José França de Jesus Representante Sociedade Civil
05	Josuel Silveste Silva Representante Sociedade Civil
06	Eliana Alves do Nascimento Pinheiro Representante Sociedade Civil
07	Marilene Silva Assessora Técnica CMDCA
08	Raimundo Penha Representante da Câmara
09	Josuel Figueredo Representante Sociedade Civil
10	Darly Machado Representante Poder Público

Art. 2º - Aprovar passagens aéreas de ida e volta, com destino São Luís – João Pessoa-PB - São Luís, do senhor **Luziano de Matos Campos** para participar da reunião de alinhamento do **IV CONGRENORDESTE** no dia 23 de agosto às 15h e reunião de avaliação no dia 29 de agosto às 10h do corrente ano.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 10 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ FRANÇA DE JESUS
Vice-presidente do CMDCA-SL
Decreto Nº 56.410/2020

RESOLUÇÃO Nº 29/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TÉCNICOS DO CMDCA PARA PARTICIPAREM DO IV CONGRENORDESTE NOS DIAS 26, 27 E 28 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM JOÃO PESSOA-PARAIBA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária de Plenária do dia 08 de junho de 2022.**

Considerando a solicitação através de e-mails ao CMDCA e manifestação na Plenária do dia 08 de junho de 2022, dos conselheiros e técnicos discriminados na tabela abaixo, para participação no IV CONGRENORDESTE, com o tema: Contemporaneidade do órgão do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direito. Em João Pessoa - Paraíba, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

Considerando a dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 101-Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Programa Administração Geral/Gestão Administrativa e de Pessoas, Ação: 2139 - Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia do Sistema de Garantias de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º- **Deferir o pedido referente a Participação de conselheiros e técnicas ao IV CONGRENORDESTE** de acordo com a natureza da despesa: 30.90.14 – Diárias Civil (por pessoa), com destino São Luís – João Pessoa-PB - São Luís, no período de 26 a 28 de agosto de 2022, conforme abaixo discriminado:

Nº	CONSELHEIRO /TÉCNICO
01	Josiele da Conceição Oliveira Mesquita Representante da Sociedade Civil Núcleo de Teoria das Artes -NPTAA
02	Adecsandra Fonseca Lindoso Representante da Sociedade Civil. Clube de Mães Menino Jesus de Vila Embratel.
03	Luziano de Matos Campos Representante da Sociedade Civil
04	Marcos José França de Jesus Representante Sociedade Civil
05	Josuel Silveste Silva Representante Sociedade Civil
06	Eliana Alves do Nascimento Pinheiro Representante Sociedade Civil
07	Marilene Silva Assessora Técnica CMDCA
08	Raimundo Penha Representante da Câmara
09	Josuel Figueredo Representante Sociedade Civil
10	Darly Machado Representante Poder Público

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 10 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ FRANÇA DE JESUS
Vice-presidente do CMDCA-SL
Decreto Nº 56.410/2020

RESOLUÇÃO Nº. 30/2022-CMDCA

DISPÕE SOBRE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO LUIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberado, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004, o Decreto Municipal nº 15.770/95 e Decreto 40.304

Considerando a necessidade do estabelecimento dos parâmetros e Diretrizes para o Processo de Formação dos Conselheiros (as) Tutelares em toda a cidade de São Luís em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.069 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando o disposto na lei Municipal nº 5.961/15 que trata da estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares no município de São Luís e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial no Sistema de Garantia dos Direitos-Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA.

Considerando a Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Considerando a decisão do processo judicial Nº 0810049-82.2021.8.10.0000

RESOLVE:

Art.1º - Para ter condição indispensável ao exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar deverá participar do Processo de formação continuada permanente, como instrumento norteador para eficácia da ação conselheira em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Entende-se por processo de formação continuada permanente curso de integração inicial e todos os cursos de aperfeiçoamento, especialização e atualização, deliberados pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

§ 2º O processo de formação será obrigatório conforme determina o art. 134, parágrafo único c/c art. 4º, d, ambos do ECA e o Poder Público Municipal se responsabilizam pelo seu financiamento, promoção, aferição de frequência e avaliação, sendo certo que considerará previamente as sugestões de temas e conteúdos indicados pelos Conselheiros Tutelares e a Comissão de acompanhamento de Conselheiros (as) Tutelares da cidade de São Luís.

§ 3º Como mecanismo para efetivar a obrigatoriedade da frequência, a Instituição executora do curso deverá encaminhar a lista de frequência ao CMDCA a fim de aferir-se as justificativas de ausência.

Art. 2º- A formação, de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA/SL e do Município de São Luís poderá, para a sua execução, ser realizada por meio de convênios, consórcios e/ou parcerias com Empresas ou Organizações Governamentais e não Governamentais.

Parágrafo único: Para o financiamento da formação deve ser respeitada a previsão orçamentária do Município, pois conforme decidido no processo judicial nº 0810049-82.2021.8.10.0000 não está autorizado o uso de verbas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCDA para à formação continuada de Conselheiros Tutelares.

Art. 3º - Deverá ser realizada formação para todos os conselheiros tutelares eleitos titulares e primeiros suplentes, quando do início do mandato, e deverá ser realizada rodada de formações continuadas ao longo do mandato, sendo cada atividade obrigatória aos conselheiros tutelares, devendo os mesmos terem, no mínimo, frequência de 75% em cada atividade realizada.

Parágrafo Único: Visando a garantia da eficiência do trabalho dos Conselhos Tutelares, as regras dispostas neste artigo deverão ser cumpridas por todos os Conselheiros Tutelares e aplicadas pelo poder público municipal.

Art. 4º - O Conselheiro Tutelar que não atingir a frequência mínima de 75% em cada atividade realizada poderá sofrer sanções disciplinares regidas pela Lei 5.961/2015.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 20 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ FRANÇA DE JESUS
Vice-presidente do CMDCA-SL
Decreto Nº 56.410/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS, PROFISSIONAIS E EMPRESAS LIGADAS A GASTRONOMIA LOCAL E REGIONAL PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS NO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE – PERÍODO 2022/2023

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, no uso de atribuições legais, torna público que, no **período de 05 de julho à 03 de agosto de 2022**, estarão abertas as inscrições para a realização de exposições de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos **meses de setembro/2022 a agosto/2023**, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

O Edital visa contribuir para a dinamização do Museu da Gastronomia Maranhense, bem como o fomento e a valorização da atividade laboral de artesãos e artesãs, profissionais e empresas ligadas a gastronomia local e regional.

REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS NO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderão participar do processo de seleção os profissionais e artesãos cujos trabalhos utilizem matéria-prima ligada à gastronomia local e regional.

1.2 Para a participação de artesãos e artesãs, deverão conter obras e/ou peças cujo derivado seja da matéria prima ligada a itens que compõem a culinária maranhense, como exemplo: sementes de juçara, fibra de buriti, semente de frutas regionais e etc.

1.3 Para a participação deste edital de chamamento público para a realização de exposição temporária no Museu da Gastronomia Maranhense, os participantes terão que ter em seus produtos para a exposição matérias primas regionais devidamente cadastrados pela Agência de Vigilância Sanitário (Anvisa) e/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (no caso de produtos comestíveis e cosméticos), tais como:

a) Doces regionais em conserva ou fabricados;

b) Bebidas regionais tais como cachaça, licores, tiquiras, cervejaria e outras bebidas sejam genuinamente maranhense;

c) Cosméticos a base de materia prima regional;

d) Outros produtos regionais tais como óleos, manteiga, mesocarpo e que não se distanciem do conceito museuológico proposto pelo Museu da Gastronomia Maranhense.

1.4 É vedada a participação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Conselho Estadual de Turismo (CET - MA), bem como membro (s) da Instância de Governança do Pólo São Luís, servidores públicos da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (SETUR), de qualquer categoria, natureza ou condição.

1.5 Os candidatos precisam ser legalizados e possuir CNPJ, visando a segurança com relação aos produtos alimentícios. No caso de artesãos(ãs), os mesmos devem ser cadastrados(as) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e que possuam a Carteira Nacional do Artesão fornecida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições são GRATUITAS e serão feitas, de forma PRESENCIAL, no período de **05 de julho à 03 de agosto de 2022** na Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, localizado na Rua da Estrela, nº 82, Bairro Centro, São Luís - MA, CEP 65010-200 e nos seguintes horários: segunda a quinta-feira das 13h00 às 18h00 e sextas-feiras de 8h00 às 13h00.

2.2 Os candidatos deverão entregar todos os documentos na sala da Chefia de Gabinete (1° andar) da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, em ENVELOPE LACRADO, contendo:

a) Formulário de inscrição ANEXO I devidamente preenchida;

b) Fotocópia da Carteira de Identidade original e do CPF;

c) Proposta apresentada em portfólio, formato A4, impressão colorida, contendo:

c.1) Projeto detalhado da exposição incluindo título, concepção, descrição clara e objetiva do(s) trabalho(s) apresentado(s), características, plano de montagem, equipamentos necessários, especificações detalhadas dos suportes das obras e acabamentos e/ou outras informações que o(a) proponente julgar necessárias para melhor compreensão da proposta.

c.2) Informação detalhada dos produtos e/ou obras que serão colocados para exposição, formas de produção, bem como suas características e importância deste para apresentação durante a visitação ao Museu da Gastronomia Maranhense.

c.3) Indicar se a exposição prevê acessibilidade à visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille e réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil);

c.4) Imagens coloridas (tamanho mínimo 15cm x 21cm), em boa resolução, dos trabalhos que serão expostos, contendo nome do autor, técnica/material, ano de execução e dimensões;

c.5) Currículo da trajetória artística do(a) proponente, contendo nome artístico (se houver), formação, ano e local de nascimento. O(A) proponente poderá incluir documentação complementar sobre sua trajetória anexando catálogos, convites, textos críticos, matérias jornalísticas e premiações. No caso de grupo, deverão apresentar currículo de todos(as) os (as) participantes da proposta. Em caso de instituições, portfólio da instituição e currículo de todos (as) os (as) participantes da proposta.

2.3. No caso de Projeto Individual, fica facultado ao(a) expositor(a) indicar no referido projeto, no item 2.2, "b", "c.5", do presente no Edital, seu(sua) representante para estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição no Museu da Gastronomia Maranhense.

2.4. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

2.5. Todos esses documentos deverão estar legíveis; e os textos, redigidos de maneira objetiva e clara.

2.6. Deve-se levar em conta no projeto as especificidades dos espaços expositivos (Anexo V) e de conservação de obras de arte e produtos. Não serão aceitos obras e/ou produtos com matéria-prima altamente perecíveis ou alteráveis, que prejudiquem a integridade física do local ou do público.

2.7. Para trabalhos realizados em grupo, apenas o nome do(a) representante deverá constar da ficha de inscrição. Os dados dos(as) demais integrantes devem constar no Projeto referido no item 2.2, "c.5", do presente Edital.

2.8. Não serão aceitas inscrições feitas por e-mail.

2.9. Serão anuladas as inscrições que não atenderem às condições preestabelecidas nos itens 1 e 2, deste Edital.

2.10. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com todas as normas deste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A seleção será realizada pela Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense, que poderá efetuar convite à profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento nas áreas artísticas e gastronômica para compor a banca de seleção das propostas.

3.2. A Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense utilizará critérios de seleção, levando em consideração a conformidade da proposta com o edital, consistência conceitual, qualidade artística, qualidade dos produtos alimentícios, qualificação do proponente, viabilidade prática do projeto, sem prejuízo de outros que porventura julgar pertinentes.

3.3 As decisões da Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense serão passíveis de recursos.

3.4. Serão selecionados 12 (doze) proponentes para atender o cronograma de exposições temporárias no período de setembro/2022 a agosto/2023. O calendário com a ordem das exposições será de acordo com o resultado da classificação e pontuações dos critérios avaliados bem como dos critérios de desempate.

3.5. Os critérios terão pesos diferentes, sendo que o seu total será 10 pontos.

CRITÉRIOS	PESO
QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO PROJETO	2,0
QUALIDADE ARTÍSTICA, INEDITISMO DA PROPOSTA E COERÊNCIA CONCEITUAL	3,0
CLAREZA DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA	3,0
VIABILIDADE DO PROJETO PROPOSTO E ADEQUAÇÃO AOS ESPAÇOS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE	2,0

4. RECURSOS

4.1. As decisões da Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense são passíveis de recursos.

4.2. A interposição de recurso será feita, exclusivamente, por e-mail, no **dia 16 de agosto**, devendo, para tanto, o (a) interessado (a) proceder da seguinte forma:

a) Realizar o preenchimento do ANEXO IV;

b) Enviar o formulário preenchido e digitalizado em formato PDF para o e-mail central.receptivoslz@gmail.com;

c) Enviar e-mail com o assunto **Edital de Exposições Temporárias MGM 2022**.

4.3. A análise do(s) recurso(s) está prevista para o **período de 17 a 18 de agosto de 2022**.

10.4. O Resultado da análise do(s) recurso(s) deverá ser publicado no **dia 19 de agosto de 2022.** Será publicado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/setur, opção "Conteúdo" e aba "Museu da Gastronomia Maranhense". Será enviada, também, a resposta do recurso para o e-mail do (a) proponente.

4.5. O Resultado Final deverá ser publicado no **dia 22 de agosto de 2022.**

4.6. O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

4.7. Admitir-se-á 01 (um) único recurso por proponente.

4.8. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexo IV).

4.9. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

4.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) proponente para uma classificação superior ou inferior.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o **(a)** proponente que:

5.1. Que tenha o projeto que mais se aproxima ao conceito e à temática do Museu da Gastronomia Maranhense. Será atribuído 2,0 (dois) pontos na classificação.

5.2. Maior tempo de experiência profissional como artesão(ã) ou profissional da área da gastronomia local, a ser provado através de certificados, diplomas, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou outro documento comprobatório. Será atribuído 1,0 (um) ponto na classificação.

5.3. Se a exposição prevê acessibilidade a visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille e réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil). Será atribuído 1,0 **(um)** ponto na classificação.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O **Resultado Preliminar** será divulgado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/setur, opção "Conteúdo", aba "Museu da Gastronomia Maranhense", no **dia 11 de agosto de 2022.**

6.2. O Resultado Final da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/setur, opção "Conteúdo", aba "Museu da Gastronomia Maranhense", no **dia 22 de agosto de 2022.**

6.3. Os (as) proponentes das inscrições selecionadas receberão um comunicado por e-mail e comprometem-se a confirmar, também por e-mail, o recebimento no **prazo de 03 (três) dias.**

6.4. As exposições temporárias iniciarão no **dia 06 de setembro de 2022**, com data a ser divulgada pela instituição. Será divulgado ainda o calendário anual (**setembro/2022 a agosto/2023**), no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/setur.

6.5. Os portfólios dos selecionados ficarão arquivados no Museu da Gastronomia Maranhense.

7. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

7.1. **COMPROMISSOS DO(A) EXPOSITOR(A):**

7.1.1. Respeitar o calendário firmado com o Museu da Gastronomia Maranhense e cumprir o compromisso assumido no ato da inscrição de expor os trabalhos conforme proposta apresentada e selecionada pela Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense. Cabe à instituição organizadora definir o mês que cada candidato selecionado realizará a sua exposição;

7.1.2. Conceder à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, o direito de uso de imagem das obras, dos autores, textos e de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;

7.1.3 Apresentar as obras ao Museu da Gastronomia Maranhense, em condições de serem expostas em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da exposição temporária, devidamente identificadas.,

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso das obras, tais como fretes, seguro, se for necessário;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da confecção de qualquer impresso que não seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e do Museu da Gastronomia Maranhense;

7.1.6. Contratar e pagar o seguro das obras/produtos expostos por todo o período expositivo, se desejar, a seu critério, pois o Museu da Gastronomia Maranhense não se responsabilizará por quaisquer produtos/peças expostas;

7.1.7. Retirar as obras/produtos expostas(os) no prazo em até **48 (quarenta e oito horas),** após o término da exposição;

7.1.8. Respeitar as normas de preservação do edifício. Por ser um patrimônio histórico tombado, não poderá ser feita nenhuma alteração no aspecto físico original do espaço da exposição. Caso algum dano ocorra em um dos espaços ou bem móveis do Museu da Gastronomia Maranhense, o(a) expositor(a) deverá, obrigatoriamente, fazer o reparo;

7.1.9. Fornecer materiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e pelo Museu da Gastronomia Maranhense, como suportes para as obras, textos e etiquetas adesivas;

7.1.10. Garantir o funcionamento de sua obra/produto e/ou instalação até o fim do período expositivo, quando utilizar materiais e/ou equipamentos especiais;

7.1.11. O responsável ou representante deverá realizar o processo de montagem e desmontagem da exposição.

7.1.12. Estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição, para atendimento aos visitantes, uma vez que o Museu da Gastronomia Maranhense não poderá se responsabilizar pelas obras/produtos dos(as) expositores(as).

7.1.13. Fica autorizada a permanência de apenas um(a) expositor(a), por turno, no horário de funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense.

7.1.14. Todos os(as) expositores(as) devem apresentar o documento de identidade e o CPF originais e cópias em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da exposição temporária para que seja feito um cadastro de controle de acesso ao Museu da Gastronomia Maranhense, ficando permitido somente um colaborador por turno durante o funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense.

7.1.15. Caso o(a) expositor(a) não compareça ou não apresente as suas obras/produtos, no prazo determinado, sem justificar, não poderá participar por 01 (um) anos dos Editais do Museu da Gastronomia Maranhense.

7.1.16. A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e o Museu da Gastronomia Maranhense se isentam de qualquer responsabilidade e participação referida no item 7.2.5 deste Edital.

7.1.17. Assinar, presencialmente, o Termo de Compromisso e a Declaração, dispostos nos Anexos II e III deste Edital.

7.1.18. O expositor deve entregar o inventário de todas as obras e/ou produtos que serão utilizados durante o período da exposição temporária para conferência junto ao Coordenador do Museu da Gastronomia Maranhense.

7.1.19. Devido a limitação do espaço dedicado para exposição temporária no Museu da Gastronomia Maranhense, a quantidade de obras/produtos a serem expostos será acordado com a instituição.

7. 2. **COMPROMISSOS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE:**

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, ficará responsável pelo seguinte:

7.2.1. Publicar nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de São Luís (*https://www.saoluis.ma.gov.br/*) e da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (*www.saoluis.ma.gov.br/setur*), o Edital, bem como as publicações posteriores a este.

7.2.2. Divulgar a mostra nos meios de comunicação local, por meio do sistema de *press- release*, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e nas redes sociais institucionais.

7.2.3. Ceder o espaço necessário à exposição temporária por **25 (vinte e cinco) dias** corridos para cada expositor(a);

7.2.4 Providenciar o *design* gráfico do convite eletrônico e o seu envio para o *mailing* do Museu da Gastronomia Maranhense;

7.2.5. O Museu da Gastronomia Maranhense não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem e/ou transportes inadequados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores a este nos endereços eletrônicos *www.saoluis.ma.gov.br*, aba Editais, e *www.saoluis.ma.gov.br/setur*, opção "Conteúdo", aba "Museu da Gastronomia;

9.2. O horário da exposição das obras coincide com o do funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense: segunda-feira a sexta-feira, de 10:00 às 18:00, sábados e domingos de 11:00 às 17hs. O horário de atendimento pode ser ajustado caso seja identificada a necessidade pela instituição. Todos serão informados antecipadamente.

9.3 Não serão aceitos projetos que utilizem materiais ou produtos que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços;

9.4. Serão disponibilizadas apenas 1 (uma) cadeira para o expositor e 1 (uma) mesa pequena.

9.5. Não serão destinados em hipótese alguma recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, ajuda de custo ou premiação em dinheiro aos(às) expositores(as).

9.6. Será cedida o auditório do Museu da Gastronomia Maranhense para o lançamento da exposição, caso haja interesse por parte do(a) expositor(a).

9.7 Os expositores poderão comercializar os produtos/obras participantes da exposição, desde que não sejam obras/produtos que façam parte do acervo contido para a exposição.

9.8 A venda de produtos só poderá ser feita única e exclusivamente pelo responsável pela exposição temporária que estará em atendimento, não sendo permitida em hipótese alguma pela equipe de colaboradores e monitores do Museu da Gastronomia Maranhense.

9.9 É de inteira responsabilidade do responsável pela exposição temporária o controle financeiro, não sendo permitido guardar valores em espécie nas dependências do Museu da Gastronomia Maranhense.

9.10. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense e pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís.

10. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (CRONOGRAMA)

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO	05 de julho à 03 de agosto de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS SELEÇÕES	11 de agosto de 2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	12 a 16 de agosto até as 23h59
ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17 e 18 de agosto de 2022
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO	19 de agosto de 2022
RESULTADO FINAL	22 de agosto de 2022
INÍCIO DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA - EMPRESA/ ARTESÃO	06 de setembro de 2022

São Luís - MA, 04 de julho de 2022.

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

O(A) abaixo qualificado(a) vem requerer a inscrição à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, conforme EDITAL DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS setembro/2022 a agosto/2023 para o MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE.

PROJETO

☐ Projeto individual ☐ Projeto de grupo/coletivo

DADOS DO (A) EXPOSITOR(A):

Nome: _____

Nome Artístico: _____

RG nº : _____ CPF nº _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade _____ UF _____

Telefone fixo: (_)_____ Celular:(_)_____

E-mail: _____

Instagram:_____ Facebook:_____

Título da Exposição: _____

Nº. de trabalhos a serem expostos: _____

Membros (caso tenha):_____

Declaro estar de acordo e cumprindo com todas as normas do Edital de Exposições Temporárias para o ano de 2022/2023 no Museu da Gastronomia Maranhense. ☐

São Luís – MA, de de 2022.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, declaro que em caso de aprovação do projeto de exposição para o Museu da Gastronomia Maranhense, referente ao Edital ano 2022 para Exposições Temporárias para o ano de 2022/2023 estou de acordo com as normas e condições do referido Edital de Exposições Temporárias – ano 2022/2023 e assumo o compromisso de atender todas as responsabilidades atribuídas aos expositores que nele estão detalhadas.

☐ Aceito

São Luís – MA, de de 2022.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

NOME: _____

RG:_____**CPF**:_____

legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto _____, a ser realizado no período de _____, declara, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

1) não é de cunho político-eleitoral;
2) não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;
3) não goza de má reputação e/ou falta de integridade;
4) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
5) não atenta contra a ordem pública;
6) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
7) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
8) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
9) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
10) não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do Governo Municipal.

◯ Concordo com as informações acima declaradas.

São Luís – MA, de de 2022.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

CPF: _____ RG:_____

Inscrito (a) para participar das exposições de dura duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos meses de setembro de 2022 a agosto de 2023, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

[] Anulação da inscrição;

[] Revisão da classificação.

JUSTIFICATIVA

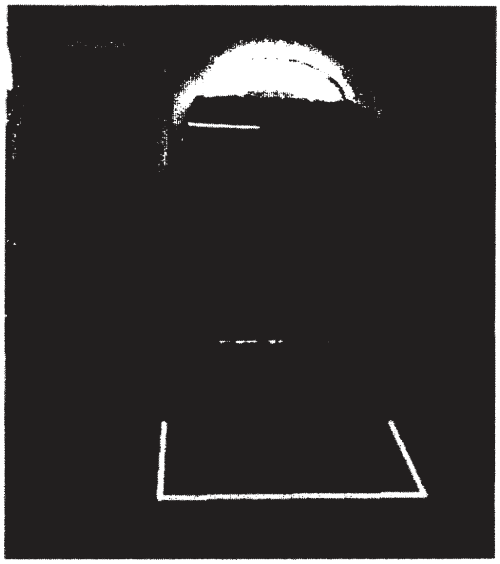
São Luís (MA), de de 2022.

Assinatura do (a) Recorrente

ANEXO V

Dimensões do espaço cedido para exposição.

Medidas: 1,10cm x 1,80cm.



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 40813/2022-SETUR

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.**

CONTRATADA: **LIGA FEMININA COMUNITÁRIA DO JARDIM SÃO CRISTOVÃO**

ASSUNTO: **O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao termo ao termo de colaboração n° 01/2022, nos limites permitido por lei, em função de adequações dos serviços que não estavam contemplados no projeto inicial.**

CNPJ: **nº 11.026.713/0001-40**

FUNDAMENTO LEGAL: **com base na Lei 13.019/2014, decreto municipal 49.304/2017 e demais legislações em vigor.**

VALOR: **R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).**

São Luís, 28 de junho de 2022.

Elinaldo da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECULT

Portaria nº 044/2022.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei N° 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **DANNYELLSY CARVALHO FERREIRA**, matrícula nº228245-1 e CPF nº938.44.663-00 para fiscalizar o Processo nº **031-11.196/2022**, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2022-Pregão Eletrônico nº061/2021-Fornecimento de água Mineral-Distribuidora Líder.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EM SÃO LUÍS (MA), 27 DE JUNHO DE 2022

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municipal de Cultura-SECULT

Portaria nº 045/2022.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei N° 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **DANNYELLSY CARVALHO FERREIRA**, matrícula nº228245-1 e CPF nº938.44.663-00 para fiscalizar o Processo nº **031-41.192/2022**, referente à contratação da empresa especializada em em recarga de tonner e cartucho para impressoras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EM SÃO LUÍS (MA), 28 DE JUNHO DE 2022

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municipal de Cultura-SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 121, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto nº 57.506, de 06 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, aprovado pelo Decreto nº 57.505, de 06 de janeiro de 2022, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 121 de 01 de Julho de 2022

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	617	25101.0812204032.141.3.3.90.92.0100000000	125.230,00	ANULAÇÃO	618	25101.0812204032.141.3.1.90.92.0100000000

Anulação: 125.230,00

Resumo Geral	
Anulação	125.230,00

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos adicionais para o Monitoramento dos Planos Plurianuais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 12, capítulo III da Lei nº 6.947 de 30 de dezembro de 2021, no art. 9º, parágrafo único, da Portaria nº 90/2022 e o papel desempenhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento-SEPLAN como órgão central do sistema de planejamento no município, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a atividade de monitoramento por meio do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE METAS DO PPA – SIMPPA, constituído por:

I. Grupo de Monitoramento do PPA: técnicos da SEPLAN destacados para a tarefa;
II. Núcleos Setoriais: técnicos das demais Órgãos/Entidades, que realizam a coleta dos dados para o monitoramento físico e inserção no SIOP;
III. GIAP/SIOP: local de entrada e armazenamento dos dados físico-financeiro;
IV. Business Inteligence (BI): Ferramenta de visualização gráfica do acompanhamento GERENCIAL e FÍSICO-FINANCEIRO;

Art. 2º O monitoramento é uma atividade desenvolvida anualmente, iniciando com a Revisão do PPA, atendendo estritamente ao preceituado no artigo 11, da Lei nº 6.947.

Art. 3º Fica disponível o menu de monitoramento das metas físicas do PPA, no Sistema integrado de Orçamento Público, endereço eletrônico https://saoluis.giap.com.br/ (GIAP/SIOP: Avaliação – Monitoramento e Avaliação), destinado à apuração dos resultados das metas físicas de ações do PPA, quadrimestralmente, na forma prevista no Anexo I.

Art. 4º As obrigações previstas nesta Instrução Normativa destinam-se aos titulares Órgãos/Entidades Municipais e aos responsáveis técnicos, na medida de suas competências, os quais são legalmente responsáveis por todas as informações inseridas.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se responsável técnico o profissional, designado pela administração, para prestar informações sobre as metas físicas das ações do PPA, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 5º O acesso ao SIOP será concedido mediante designação de responsável técnico pelo titular do órgão/entidade.

§ 1º O usuário cadastrado deverá ter seu cadastro habilitado para o exercício financeiro de 2022 para fazer a inserção dos dados de monitoramento das metas físicas das ações do PPA.

§ 2º Caso seja um novo usuário do sistema, deverá encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia (SEMIT) solicitando a criação do usuário. Após o cadastro, solicitar liberação do Módulo - Peças de Planejamento, juntamente com o exercício de 2022, conforme § 1º;

Art. 6º Os responsáveis técnicos devem realizar o lançamento dos resultados das metas físicas em cada uma das ações, dos programas dos respectivos Órgãos/Entidades, inclusive das ações de Custeio e Investimento e Pessoal e Encargos, que devem obedecer ao resultado padrão 33,3%, em cada quadrimestre, a fim de que some os 100% ao final do exercício.

§ 1º Os resultados das metas físicas devem refletir o apurado em cada quadrimestre. O sistema SIOP está programado para, ao final do exercício, apresentar o resultado acumulado dos 3 (três) quadrimestres.

§ 2º O prazo para a inserção das informações será de 5 (cinco) dias úteis após a abertura do SIOP pela SEPLAN.

CAPÍTULO II

MONITORAMENTO

Art. 7º O monitoramento se dará em duas vertentes: o GERENCIAL, que consiste no acompanhamento do preenchimento das metas físicas; e o FÍSICO-FINANCEIRO, que acompanha os produtos físicos realizados em conformidade com o financeiro.

§ 1º O monitoramento GERENCIAL ensejará a divulgação de um Rankeamento das Secretarias quanto ao preenchimento das metas físicas, em até 10 (dez) dias após o fechamento do SIOP para o lançamento das metas físicas de cada quadrimestre.

§ 2º O monitoramento FÍSICO-FINANCEIRO será atividade estritamente interna da SEPLAN, que definirá seus prazos. Utilizando-se de uma ferramenta de Business Inteligence (BI), será estabelecido um sistema de alerta com critérios para sinalizar aos Órgãos/Entidades:

I. não cumprimento proporcional da META FÍSICA (Apesar das METAS FÍSICAS serem ANUAIS, elas serão objeto de monitoramento quadrimestral); e

II. análise e evolução das metas físicas comparativamente aos valores liquidados da ação correspondente.

Art. 8º A data limite para iniciar os dois tipos de monitoramento, GERENCIAL e FÍSICO-FINANCEIRO, será o primeiro dia após o fechamento do SIOP para lançamento das metas físicas de cada quadrimestre.

Parágrafo único. As metas físicas deverão ser atualizadas, por ocasião de solicitações de remanejamento orçamentário, pelos órgãos/entidades para que a atividade de monitoramento seja mais adequada ao orçado atualizado.

Art. 9º A SEPLAN notificará os responsáveis técnicos, preferencialmente em meio eletrônico, para:

I – Divulgar o Ranking do Monitoramento Gerencial;

II – Dar conhecimento dos achados, conclusões e/ou questionamentos aos Órgãos/Entidades que tiverem ações filtradas no alerta do BI de Monitoramento FÍSICO-FINANCEIRO, cujo dispêndio FINANCEIRO (liquidado) e META FÍSICA estejam desproporcionais;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A atualização das metas físicas do Plano Plurianual, em decorrência da realização de remanejamento orçamentário, terá que ser informada pelos respectivos órgãos à equipe de monitoramento da SEPLAN, que fará a inserção das novas metas no SIOP. As etapas para efetivação da atualização das metas físicas por conta de remanejamentos são:

I. Após a emissão do decreto ou portaria autorizando o remanejamento orçamentário, a equipe de monitoramento da Seplan fará contato por meio eletrônico com os órgãos envolvidos no remanejamento (suplementação e origem), solicitando a atualização das respectivas metas.

II. O prazo para recebimento das respostas dos órgãos será de 10 (dez) dias após envio do primeiro e-mail pela SEPLAN. Após esse prazo, e ainda não recebida a resposta, a SEPLAN solicitará a atualização, via ofício, ao respectivo órgão.

III. A não atualização das metas, quando realizados os remanejamentos, poderá comprometer a atualização quadrimestral das metas dos respectivos órgãos, refletindo no Rankeamento do Monitoramento Gerencial.

Art. 11º A ocorrência de atrasos, retificações e/ou ausências no cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Instrução Normativa prejudica a transparência dos resultados das Secretarias/Órgãos, assim como da Gestão Municipal e atualização e manutenção da veracidade da peça de planejamento.

Art. 12º A atividade de monitoramento não deve se iniciar apenas com abertura do SIOP para lançamento das mesmas. Assim, os núcleos/técnicos de planejamento de cada órgão/entidade, principalmente, daquelas com grande número de ações, devem manter atividade permanente de coletar e organizar os resultados das metas físicas de cada ação. Assim, quando da abertura do sistema, a cada quadrimestre, já terão as informações para o lançamento.

Art. 13º A SEPLAN se compromete a:

I - Promover a cultura do monitoramento, por meio de treinamentos/manuais/reuniões;

II - Fazer uso dos dados do monitoramento do PPA para contribuir com o alcance dos resultados planejados e ampliar a transparência perante a sociedade ludovicense;

III - Estabelecer interação produtiva entre os Órgãos/Entidade.

Art. 14º A SEPLAN, por meio do grupo de trabalho para monitoramento e avaliação do PPA, fica responsável pelo desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas necessários ao bom e regular recebimento dos arquivos de dados de que trata esta Instrução Normativa, e das ferramentas providas por recursos da tecnologia da informação que possibilitem contribuir para a eficácia das ações de controle decorrentes.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor imediatamente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO

MANUAL DE PREENCHIMENTO DAS NOVAS TELAS DO SIOP PARA O MONITOTAMENTO DE METAS FÍSICAS DO PPA

Passo 1: Entrar no link https://saoluis.giap.com.br/ e clicar em CONTABILIDADE e PATRIMÔNIO (2º ícone). Na tela inicial, o usuário deverá clicar no botão **Peças de Planejamento** (1º ícone)., a fim de se dirigir a tela em que será feita a escolha do PPA buscado.

Passo 2: Nesta tela, escolher-se-á o PPA que se está buscando. Neste caso, trabalhar-se-á com o PPA 2022-2025.

Passo 3: Nesta tela, estarão dispostas, em duas seções de tabela, as instituições municipais. **É importante que o usuário tenha em mente que, ao clicar em uma instituição (no caso deste manual, a Prefeitura Municipal de São Luís), cada preenchimento/alteração de informações dirá respeito à instituição escolhida.**

Passo 4: Selecionado a instituição, o usuário será direcionado à tela abaixo. Nela, dever-se-á clicar no botão **MENU** (indicado pela seta amarela).

Passo 5: No **Menu**, o usuário deverá buscar a seção de Avaliação (5ª seção), e clicar em **Monitoramento e Avaliação**.

Passo 6: Nesta tela, o usuário deverá preencher os campos **Exercício, Órgão, Unidade** e **Programa**, a fim de realizar a busca de informações referentes ao PPA 2022-2025.

Passo 7: Na tabela **Ações**, ao clicar nos símbolos disponibilizados na coluna **Detalhamento**, em qualquer uma das ações, o usuário será direcionado à segunda tela abaixo. Nesta segunda tela, o usuário deverá clicar na opção **Avaliar**, a fim de ser direcionado à tela de **Cadastro de Avaliação de Meta**.

Passo 8: Na tela de **Cadastro de Avaliação de Meta**, além de observar na área **Dados do Grupo** as informações referentes ao **Exercício**, **Quantidade Proposta**, **Custo Estimado e Realizado** e o **Produto** da ação, o usuário poderá: **01)** selecionar quadrimestre (o campo **Data** será modificado igualmente) e **02)** preencher o campo Meta Física Apurada com valores decimais. Feito isso, o usuário poderá salvar as alterações feitas, ao clicar no botão **Criar**. Em seguida, aparecerá a mensagem **Ação Processada**. O botão **Voltar** direcionará o usuário de volta à tela de **Avaliações Efetuadas**, onde ele encontrará as avaliações já feitas.

OBS: IGNORAR os campos Justificativa, Responsável, Parecer Planejamento, Responsável Controle, Parecer Controle Interno. Todos são campos não obrigatórios, que não devem ser preenchidos!

ESCLARECIMENTOS:

A) Caso o usuário desejar excluir as alterações feitas, ele deverá, novamente, clicar no símbolo da coluna **Detalhamento**, correspondente à ação que ele deseja alterar as informações, e, em seguida, no botão **Avaliar**, tal como descrito no passo anterior. Na tela de **Avaliações Efetuadas**, o usuário deverá clicar no botão apontado na imagem, a fim de se direcionar à avaliação que ele quer alterar. Desta vez, o usuário deverá clicar no botão **Eliminar**. Feito isso, aparecerá a mensagem **Avaliação Eliminada com Sucesso**. De volta à tela de **Avaliações Efetuadas**, perceber-se-á que a devida avaliação foi eliminada, assim como na tela **Monitoramento e Avaliação**, o usuário visualizará, na coluna **Meta Física Apurada**, a eliminação dos valores.

B) O usuário poderá, ainda, alterar o valor cadastrado numa Meta Física Apurada de um quadrimestre. Para isso, ele deverá realizar o passo a passo de clicar no símbolo da coluna **Detalhamento**, na linha da ação desejada, até chegar à tela **Cadastro de Avaliação de Meta**, onde ele, enfim, alterará o valor. Feita a alteração (neste caso, de 1,00 para 10,00), o usuário deverá clicar no botão **Salvar** e, em seguida, a mensagem **Ação Processada** aparecerá. De volta ao campo **Avaliações Efetuadas** e, posteriormente, à tela **Monitoramento e Avaliação**, ele poderá verificar a alteração no valor da Meta Física Apurada.

C) Os responsáveis técnicos devem realizar o lançamento dos resultados das metas físicas em cada uma das ações, dos programas dos respectivos Órgãos/Entidades, inclusive das ações de **Custeio e Investimento** e **Pessoal e Encargos**, que devem obedecer ao resultado padrão 33,3%, em cada quadrimestre, a fim de que some os 100% ao final do exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SEMFAZ

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 21/2022

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022, ÁS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 2280/2018

RECORRENTE: AMERICAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

RECORRIDO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATOR (A): MARCELO RIBEIRO MENDES

São Luís, 04 de julho de 2022.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 22/2022

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, ÁS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 89462/2018 (39088/2020

RECORRENTE: SNOB POUSADA FLAT MOTEL LTDA

RECORRIDO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATOR (A): JOAO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

São Luís, 04 de julho de 2022.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 23/2022

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022, ÁS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 12279/2018

RECORRENTE: ACADEMIA DA LAGOA LTDA

RECORRIDO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATOR (A): MARCELO RIBEIRO MENDES

São Luís, 04 de julho de 2022.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 024/2022

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 10 DE AGOSTO 2022, ÁS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 44.272/2020 (Anexo nº. 12583/2022)

RECORRENTE: VEREDA HOTEL EMPREENDIMENTOS LTDA

RECORRIDO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATOR (A): JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO

São Luís, 04 de julho de 2022.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 025/2022

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 17 DE AGOSTO 2022, ÁS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 18.853; 66.855; 87.320/2019 e 45.517/2020

RECORRENTE: J. T. BRANDÃO MARTINS HOTELARIA LTDA

RECORRIDO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATOR (A): ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

São Luís, 04 de julho de 2022.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 026/2022

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 17 DE AGOSTO 2022, ÁS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 85255/2018; 18852; 47402/2019 E 44858/2020

RECORRENTE: J. T. BRANDÃO MARTINS HOTELARIA LTDA

RECORRIDO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATOR (A): ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

São Luís, 04 de julho de 2022.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
http://www.saoluis.ma.gov.br/

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto
Secretário de Governo

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm	
Terceiros	R$ 37,64
Executivo	R$ 37,64
Legislativo	R$ 37,64
Assinatura Semestral	
Balcão	R$ 195,00
Via Postal	R$ 275,00
Exemplar do dia	R$ 4,00
Por exerc. decorrido	R$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA